

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JOSINELSON SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 5901-1-1, cargo Auxiliar Administrativo - Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia - IFMA, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.0707-0187/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas (MA), Em 06 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6dd9078c443ead53fc8f2a255b8500b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 186/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0219.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2026; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: LIDERE DESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 13.989.816/0001-31; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,31 (dezesete mil, seiscentos reais e trinta e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 2ebb67f3269147ba998874ce203aeea8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2026

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0417.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SEM PARTICIPANTES
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS(JURÍDICAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES DE ENTRADA EM UNIDADES CONSUMIDORAS, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DOM PEDRO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 870.220,62 (oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

PRÉAMBULO

Aos 20 de Agosto de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 006/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. Da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA 24.292.364/0001-50 Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 870.220,62 (oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Total
1	Contratação de Pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de construção e montagem de subestações de entrada de energia em unidades consumidoras, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.	-	SERVIÇOS	1,00	R\$ 870.220,62

Total Geral	R\$ 870.220,62
-------------	----------------

Dom Pedro - MA, 20 de Agosto de 2026

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 4b834357a958f9400d5fd5d69a35489a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NÃO HOMOLOGAÇÃO E A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026, DESTINADO À ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 085, de 13 de setembro de 2022, que estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha dos Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais de Estreito/MA e atribui ao Poder Executivo a regulamentação do respectivo processo seletivo;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 013, de 22 de junho de 2010, especialmente o art. 4º, § 4º, segundo o qual, nas escolas rurais, o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) somente será ofertado em unidades que possuam mais de 200 (duzentos) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038, de 03 de outubro de 2023, que regulamentou o processo seletivo para escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026 encontra-se em fase anterior à homologação final, competindo ao Chefe do Poder Executivo decidir acerca de sua homologação;

CONSIDERANDO que o item 2.1, inciso V, do Edital nº 001/2026 estabeleceu, como requisito material e eliminatório, o mínimo de 06 (seis) meses de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à inscrição, condição não prevista entre os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 085/2022 nem pelo Decreto Municipal nº 038/2023;

CONSIDERANDO que a referida exigência incidiu sobre o próprio acesso ao certame, sendo apta a impedir a participação de interessados admitidos pelas normas municipais de regência, não sendo possível, após o encerramento das inscrições e realização das etapas subsequentes, recompor integralmente o universo potencial de candidatos;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 disponibilizou 07 (sete) vagas para Coordenador Pedagógico na zona rural, ao passo que os dados oficiais de matrícula apresentados pela Secretaria Municipal de

Educação demonstraram que, entre as 13 (treze) unidades escolares rurais informadas, somente a E. M. Padre Josimo, com 233 (duzentos e trinta e três) alunos matriculados, preenche o requisito estabelecido no art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 013/2010;

CONSIDERANDO que os vícios identificados alcançam tanto as condições de acesso quanto a própria definição das vagas legalmente passíveis de oferta, comprometendo a regularidade do certame desde sua origem e inviabilizando seu saneamento mediante simples retificação nesta fase procedimental;

CONSIDERANDO que, embora a ausência de exigência expressa de histórico escolar no Edital nº 001/2026 não constitua fundamento autônomo de nulidade, a instrução administrativa evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de comprovação e validação da formação acadêmica dos candidatos, recomendando-se que o novo instrumento convocatório estabeleça, de forma prévia, objetiva e uniforme, a documentação necessária à conferência da qualificação exigida;

CONSIDERANDO que o refazimento do processo seletivo, além de restabelecer a conformidade das regras de acesso e da definição das vagas com a legislação municipal, permitirá o aperfeiçoamento dos critérios de conferência documental e de validação acadêmica apontados no Parecer Jurídico nº 048/2026 - PGM;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 048/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela não homologação e pela anulação integral do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, cujos fundamentos ficam adotados como razões de decidir;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de anular os próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, observados a segurança jurídica, o contraditório e o controle judicial;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de preservar a continuidade da gestão das unidades escolares e, simultaneamente, promover novo processo seletivo em conformidade com a legislação municipal aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acolhidos, como razões de decidir, os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 048/2026 - PGM, e **NÃO HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à escolha de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Estreito/MA.

Art. 2º Fica **ANULADO INTEGRALMENTE** o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, bem como os atos de seleção, classificação e resultados dele decorrentes.

§ 1º A anulação prevista no caput decorre exclusivamente dos vícios de legalidade identificados na conformação do instrumento convocatório e não implica imputação de irregularidade ou responsabilidade aos candidatos, à Comissão de Acompanhamento ou à banca examinadora, tampouco importa declaração de invalidade dos documentos acadêmicos apresentados pelos participantes.

§ 2º A anulação do certame não importa, por si só, invalidação de relações contratuais ou obrigações administrativas firmadas com terceiros para sua execução, as quais permanecerão submetidas aos respectivos instrumentos e à legislação aplicável.

Art. 3º Constituem fundamentos determinantes da anulação:

I - a instituição, pelo item 2.1, inciso V, do Edital nº 001/2026, de requisito eliminatório de 06 (seis) meses de efetivo exercício ininterrupto sem correspondente previsão na Lei Municipal nº 085/2022

ou no Decreto Municipal nº 038/2023;

II - a oferta de vagas de Coordenador Pedagógico na zona rural em extensão incompatível com o art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 013/2010, conforme quantitativos oficiais de matrícula apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar imediatamente as providências administrativas necessárias à preparação de novo Processo Seletivo Simplificado, observando integralmente a legislação municipal de regência e as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 048/2026 - PGM.

§ 1º Na elaboração do novo instrumento convocatório deverão ser observadas, especialmente, as seguintes providências:

I - não reprodução do requisito de 06 (seis) meses de efetivo exercício ininterrupto, salvo se previamente instituído por norma juridicamente adequada;

II - prévia apuração e atualização do quantitativo oficial de alunos matriculados nas unidades escolares rurais, restringindo-se a oferta de Coordenador Pedagógico às unidades que possuam mais de 200 (duzentos) alunos matriculados, enquanto vigente o art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 013/2010; e

III - estabelecimento prévio, objetivo e uniforme dos documentos e mecanismos destinados à comprovação e validação da formação acadêmica dos candidatos, incluindo diploma devidamente registrado, histórico escolar final e procedimentos de conferência da instituição, do curso e do registro acadêmico.

§ 2º A minuta do novo edital deverá ser submetida à análise jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município antes de sua publicação.

Art. 5º A anulação promovida por este Decreto não alcança as designações dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos oriundas do processo seletivo anterior, cuja manutenção permanece subordinada aos atos normativos específicos que atualmente as disciplinam e aos respectivos limites temporais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o termo final das designações atualmente vigentes e, antes de seu encerramento, submeter à autoridade competente as providências estritamente necessárias à preservação da continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares, vedada a utilização de regime transitório como substituição permanente da realização do novo processo seletivo.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - promover a juntada deste Decreto e de sua publicação aos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

II - dar ciência formal da decisão à Comissão de Acompanhamento e ao Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - Desenvolva;

III - assegurar ampla ciência aos candidatos e demais interessados acerca da anulação;

IV - preservar integralmente os documentos, inscrições, recursos, avaliações, resultados, atas e demais registros produzidos no certame, para fins de controle administrativo e eventual fiscalização; e

V - instaurar ou instruir procedimento administrativo próprio para realização do novo processo seletivo.

Art. 7º Eventual recurso administrativo será processado nos autos do respectivo procedimento, desde que protocolado perante a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias, contado da

publicação deste Decreto.

Art. 8º As despesas e providências administrativas decorrentes da anulação e da realização do novo certame serão processadas na forma da legislação aplicável e dos instrumentos administrativos correspondentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0a856e8d9e52131046839a26d4a35417

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA DO DECRETO Nº 045/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

ERRATA do Decreto nº 045/2026, de 02 de Março de 2016.

DESIGNA A SENHORA JOILENE SANTOS ASSUNÇÃO COSTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC MUN DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **JOILENE SANTOS ASSUNÇÃO COSTA**, inscrito no Registro Geral sob nº 4508128-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 814.631.623-91 para, em conjunto com a Senhora **FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** - Prefeita Municipal, inscrita no Registro Geral sob o nº 04922332031-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.584.523-80, exercerem a função pública de Ordenadoras de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo e do Fundo Municipal do Turismo do município de Fortaleza dos Nogueiras, podendo, para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB - Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumentos legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais nºs 8.666/983, 10.520/02, 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Onde lê-se: **Decreto n.º 045/2026, de 02 de Março de 2016**, leia-se: **Decreto n.º 045/2026, de 02 de Março de 2026.**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8cfd7d988bb2bd9510a225812493af0f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 352/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 352/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C. S. E SILVA ALVES.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Raimunda Nonata Matos dos Santos**, inscrita no **CPF nº 661.845.413-15** e **RG nº 014044352000-1 SSP-MA**, residente e domiciliada na Rua Maranhão, s/n, Bairro Recreio, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. S. 1: SILVA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.201.244/0001-44, sediada na Avenida Daniel de La Touche, 1440, sala 314 - Cohama - São Luís - Maranhão, CEP: 65.074- 115, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Clenilda Silv e Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº XXX.073.953-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de **nº 352/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº 025/2025-SRP, Processo Administrativo 00.082/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de fornecimento, implantação e treinamento da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de um Sistema de gestão e comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família, uma ferramenta tecnológica para modernizar a gestão e comunicação dos serviços sociais oferecidos à população, nas condições estabelecidas no termo de referência, no período de **20/08/2026 a 20/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o fornecimento e serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de agosto de 2026.

Raimunda Nonata Matos dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 335/2025

C. S. E SILVA ALVES
CNPJ nº 08.201.244/0001-44
Empresa Contratada
Clenilda Silva e Silva Alves
CPF nº xxx.073.953-xx
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ff5cef8e4a2d5962c2142dd28ad92486